

PROJETO DE LEI

Nº 480/2011

Lei Nº 9870

AUTÓGRAFO Nº 394/2011

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "MARIA IZABEL DE PAULA" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 480 /2011

Dispõe sobre denominação de "MARIA IZABEL DE PAULA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "MARIA IZABEL DE PAULA" a Rua 137, do bairro Parque São Bento, que se inicia na área de preservação ambiental e termina na Rua 19, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1944 - 2007".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 23 de setembro de 2011.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Em dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e quatro nasceu na cidade de Alambari, estado de São Paulo, a filha do Sr. Clementino de Paula e Sra. Carmelina Prestes de Paula, dando-se o nome de Sra. Maria Izabel de Paula;

Maria Izabel, mãe de Rita de Cássia Paula e Regina de Paula Xavier, era auxiliar de serviços, residia no Parque Manchester onde era querida pela vizinhança, pois realizava seus trabalhos junto a Igreja Católica do bairro, onde foi Ministra da Eucaristia;

Muito simples e carinhosa dona Izabel como era conhecida, conquistava a todos pela simpatia e pelo seu jeito de não medir esforços para ajudar o próximo. Mas, no ano de dois mil e sete veio a falecer, deixando muita saudade e admiração pelas pessoas que a conhecia.

Diante disso, requero apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 23 de setembro de 2011.

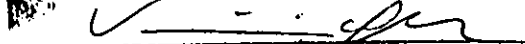

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador

Recebido na Div. Expediente

28 de setembro de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 29/09/11



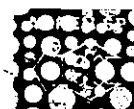
Div. Expediente

República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP

Heloisa Helena Prestes Nogueira Fogaça
OFICIAL DESIGNADA

Rua Padre José Manoel De Oliveira Libório, 118 - Cep 18010-310 - Fone: (15) 3231-1230 - Fone/Fax: (15) 3232-9050



CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, às folhas 014-V do livro C nº 141 de Registro de Obito, Termo nº 53.833, consta que no dia dezoito de novembro de dois mil e sete, foi lavrado o assento de **MARIA ISABEL DE PAULA**, falecida no dia dezesseis de novembro de dois mil e sete (16/11/2007), à uma hora e cinquenta e seis minutos, na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP, com sessenta e três anos de idade, solteira, do sexo feminino, Auxiliar de Serviços, natural de Alambari, Estado de São Paulo, nascida no dia três de julho de mil novecentos e quarenta e quatro, residente na rua Clovis de Campos, 121, Pq. Manchester, Sorocaba, Estado de São Paulo, filha de CLEMENTINO DE PAULA e de CARMELINA PRESTES DE PAULA.

O atestado de obito foi firmado pelo Doutor Luis Antonio Feres, CRM 73335, que deu como causa da morte: Neoplasia Maligna de Cólon Metastática.

O sepultamento foi realizado no cemitério Santo Antonio desta cidade.

Foi declarante RITA DE CASSIA PAULA.

Observações: A falecida deixou as filhas: Rita- 35 anos e Regina- 32 anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 19 de novembro de 2007.

Simone Zamora

Escrevente Autorizada

1ª VIA

ISENTA DE EMOLUMENTOS

LEI 9534/97

Digitada por: sz





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 480/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Francisco França da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Maria Isabel de Paula**” a uma via pública, hoje denominada rua 137, com início na área de preservação ambiental e término na rua 19, bairro Parque São Bento, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

funerário;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Apenas salientamos que o nome da homenageada está grafado "Isabel" na certidão de óbito e no PL está "Izabel".

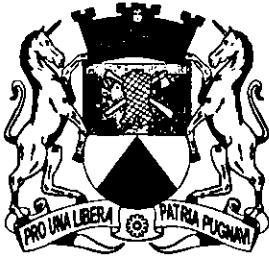
Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 11 de outubro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 480/2011, de autoria do Edil Francisco França da Silva, que dispõe sobre denominação de "MARIA IZABEL DE PAULA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de outubro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA SE. 65/2011

APROVADO REJEITADO

EM 01 1 12 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1594

Sorocaba, 31 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 374, 375, 376, 377, 368, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394 e 395/2011, aos Projetos de Lei nºs 290, 291, 294, 295, 498, 500, 534, 483, 477, 375, 558, 523, 542, 337, 418, 335, 494, 538, 502, 533, 480 e 375/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº

AUTÓGRAFO Nº 394/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de "MARIA ISABEL DE PAULA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 480/2011 DO EDIL FRANCISCO FANÇA DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "MARIA ISABEL DE PAULA" a Rua 137, do Parque São Bento, que se inicia na área de preservação ambiental e termina na Rua 19, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1944 - 2007".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

19

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 23 DE DEZEMBRO DE 2011 / Nº 1.508
FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.870,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2 011.**

(Dispõe sobre denominação de “MARIA ISABEL DE PAULA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 480/2011 – autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARIA ISABEL DE PAULA” a Rua 137, do Parque São Bento, que se inicia na área de preservação ambiental e termina na Rua 19, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1944 – 2007”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Em dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e quatro nasceu na cidade de Alambari, estado de São Paulo, a filha do Sr. Clementino de Paula e Sra. Carmelina Prestes de Paula, dando-se o nome de Sra. Maria Izabel de Paula; Maria Izabel, mãe de Rita de Cássia Paula e Regina de Paula Xavier, era auxiliar de serviços, residia no Parque Manchester onde era querida pela vizinhança, pois realizava seus trabalhos junto a Igreja Católica do bairro, onde foi Ministra da Eucaristia;

Muito simples e carinhosa dona Izabel como era conhecida, conquistava a todos pela simpatia e pelo seu jeito de não medir esforços para ajudar o próximo. Mas, no ano de dois mil e sete veio a falecer, deixando muita saudade e admiração pelas pessoas que a conhecia.

Diante disso, requero apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 23 de setembro de 2011.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 9.870, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “MARIA ISABEL DE PAULA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 480/2011 – autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARIA ISABEL DE PAULA” a Rua 137, do Parque São Bento, que se inicia na área de preservação ambiental e termina na Rua 19, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1944 – 2007”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.870, de 21/12/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Em dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e quatro nasceu na cidade de Alambari, estado de São Paulo, a filha do Sr. Clementino de Paula e Sra. Carmelina Prestes de Paula, dando-se o nome de Sra. Maria Izabel de Paula;

Maria Izabel, mãe de Rita de Cássia Paula e Regina de Paula Xavier, era auxiliar de serviços, residia no Parque Manchester onde era querida pela vizinhança, pois realizava seus trabalhos junto a Igreja Católica do bairro, onde foi Ministra da Eucaristia;

Muito simples e carinhosa dona Izabel como era conhecida, conquistava a todos pela simpatia e pelo seu jeito de não medir esforços para ajudar o próximo. Mas, no ano de dois mil e sete veio a falecer, deixando muita saudade e admiração pelas pessoas que a conhecia.

Diante disso, requiero apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 23 de setembro de 2011.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador